PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENS PESQ E EXTENSÃO.

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº M4526868 e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67, sediada á Rua José Lourenço Kelmer, numero 1357, Campus Univers, Bairro São Pedro em Juiz de Fora, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Marcos Tanure Sanabio, portador(a) da CI/RG nº 193.864.356-91 e inscrito(a) no CPF sob o nº 193.864.356-91, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 138/2025, Dispensa nº 064/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe, para implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira-MG.**

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANt	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, DETENTORA DE DIREITO DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME, DESENVOLVIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) E LICENCIADO EXCLUSIVAMENTE À FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, VISANDO À IMPLANTAÇÃO,	MÊS	12	R$315,79	R$ 3.789,48

	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. O OBJETO COMPREENDE A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA SISLAME EM AMBIENTE WEB, A MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS ESCOLARES EXISTENTES, A CRIAÇÃO DE PERFIS DE ACESSO E PARAMETRIZAÇÕES DE USO PARA TODAS AS ESCOLAS E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO MÓDULOS DE CADASTRO E MATRÍCULA DE ALUNOS, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÕES, ENTURMAÇÃO, HISTÓRICO ESCOLAR, REGISTRO DE DOCENTES E SERVIDORES, RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INTEGRAÇÃO COM O EDUCACENSO E FERRAMENTAS DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS. INTEGRAM, AINDA, O OBJETO CONTRATADO: A) PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, POR MEIO DE ATENDIMENTO VIA TELEFONE 0800, CHAT E E-MAIL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H30 ÀS 18H30, GARANTINDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL; B) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA, COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, CORREÇÕES DE ERROS, APRIMORAMENTO DE FUNCIONALIDADES E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS TECNOLÓGICAS, SEM CUSTOS				

	ADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA PLATAFORMA; C) EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS-AULA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES, PODENDO OCORRER DE FORMA PRESENCIAL OU ON-LINE, ABRANGENDO TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA E GARANTINDO A CAPACITAÇÃO INTEGRAL DOS USUÁRIOS; D) REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EVOLUTIVOS E RECICLAGENS PERIÓDICAS, VOLTADAS À ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS E NOVAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E AUTÔNOMA PELOS GESTORES LOCAIS; E) CONCESSÃO DAS LICENÇAS DE USO DO SISTEMA SISLAME, SENDO 03 (TRÊS) LICENÇAS DISPONIBILIZADAS PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, DAS QUAIS 01 (UMA) ONEROSA E 02 (DUAS) GRATUITAS, ALÉM DO ACESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA APRESENTADA PELA CONTRATADA; F) GARANTIA DE SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS, COM OBSERVÂNCIA INTEGRAL ÀS DISPOSIÇÕES DAS LEIS Nº 9.609/1998 (LEI DO SOFTWARE), Nº 9.610/1998 (LEI DE DIREITOS AUTORAIS) E À LEGISLAÇÃO CORRELATA DE PROTEÇÃO E GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA; G) ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DO SISTEMA PELA CONTRATADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, GARANTINDO O SUPORTE AOS USUÁRIOS, A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA E A				

	INTEGRIDADE DAS BASES DE DADOS.				

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R$ **3.789,48 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos**), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ratifica se as demais Cláusulas do contrato administrativo n° 072/2025, e por estarem ás partes justas e acordadas foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas)vias de igual teor e forma que lido e assinado em conformidade pelas partes,vai por ela assinado para que produza todos efeitos e direitos.

Rosário da Limeira, 23 de outubro de 2026.

CRITOVAM GONZAGA DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO TANURE SANABIO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO